



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 2022008695

Data: 10/11/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº.: 005/2022 SME

Data de Abertura: 16/11/2022

Horário: 08:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

Requerente: HELANE DIAS RODRIGUES – Gestora da Secretaria Municipal de Educação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ Nº 06.083.271/0001-34, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/11/2022, ÀS 08:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0 DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Instalação de cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso 418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.

1.3. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO/REFÊNCIA	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
01	Cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC Ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso 418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.	UN	162	269,00	43.578,00	Nº do Processo: 185/2021 AQUISIÇÃO FUTURA DE PERSIANA ROLO. PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
					R\$:43.578,00	

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 1.4.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.4.3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.4.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA-E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 1130 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal da Educação

Projeto Atividade: 2000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte de Recursos: 15001001000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 20222079

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 43.578,00** (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais).



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até **3 (três) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

6.2.1 Dentro do prazo de até 3 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

6.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

6.3.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.8 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** de eventos diferentes (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto – eventos), não havendo obrigatoriedade, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.3.9 Cópia Contrato Social da empresa;

6.3.10 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

6.3.11 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

6.3.12 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

8.0 – PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para início da execução do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida engenheiro Luís Cruls esquina com a Avenida Engenheiro Rubens Pereira de Andrade, s/n, Jardim Brasília Porto Nacional –TO.

8.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

9.0 – RECEBIMENTO:

O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- a)** A instalação do objeto deve ser realizada no prédio da SEMED, e somente será recebido mediante todos os testes necessários.
- b)** O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela SEMED.
- c)** O transporte e a descarga de todo o material no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- d)** Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- e)** A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

10.0 – GARANTIA (E/OU VALIDADE):

10.1 A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

10.2 Ter toda ferramenta necessária para execução do objeto.

10.3 A garantia do objeto começará a contar após análise e aceite do FISCAL DO CONTRATO;

10.4 Os itens que serão entregues deverão estar cobertos de garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.

10.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O objeto desta contratação conforme TERMO DE REFERENCIA, tem a garantia de 1 (um) ano, portanto e a vigência do mesmo é de 12 (doze) meses, após a sua assinatura e publicação do extrato do contrato.

12.0 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

As obrigações do contratante e do contratado e sanções são conforme as descritas nos itens 8; 9 e 15 do Anexo I – Termo de referência.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Secretaria Municipal de Educação revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.0 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 10 de Novembro de 2022.

HELANE DIAS RODRIGUES
Gestora da Secretaria Municipal de Educação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Persiana Rolo 38 telas solar 3% para manutenção do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/REFÊNCIA	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
01	Cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC Ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso 418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.	UN	162	269,00	43.578,00	Nº do Processo: 185/2021 AQUISIÇÃO FUTURA DE PERSIANA ROLO. PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
TOTAL GLOBAL					R\$: 43.578,00	

O valores referência para estimativa da presente aquisição, consta no ITEM II. Os mesmos foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado **Portal de Compras Públicas**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalação de cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso 418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.

4. PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida engenheiro Luís Cruls esquina com a Avenida Engenheiro Rubens Pereira de Andrade, s/n, Jardim Brasília Porto Nacional -TO.

4.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

5.1 A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Ter toda ferramenta necessária para execução do objeto.

5.3 A garantia do objeto começará a contar após análise e aceite do FISCAL DO CONTRATO;

5.4 Os itens que serão entregues deverão estar cobertos de garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.

5.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

6. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

6.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta. Nos termos do Art. 9º, INCISO III, da lei Nº 8666/93 e Art. 17, Inciso XI, da lei nº13.707/18.

6.4 Regularidade Jurídica

6.4.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.5.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.5.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.5.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

7. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do (a) Secretaria Municipal de Educação, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do (a) Secretaria Municipal de Educação ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

8.9. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.12. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

8.13. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do (a) Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) A instalação do objeto deve ser realizada no prédio da SEMED, e somente será recebido mediante todos os testes necessários.

b) O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela SEMED.

c) O transporte e a descarga de todo o material no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

d) Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

e) A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

() Não.

(x) Sim. Necessita de contrato por ser um serviço que não terá um término imediato, e por ter garantia. O objeto deste TERMO DE REFERENCIA, tem a garantia de 1 (um) ano, portanto a vigência do mesmo é de 12 (doze) meses.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

PROGRAMA	05.0535.12.122.1130.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	ADMINISTRATIVOS
FONTE	20	OUTROS SERVIÇOS DE
FICHA	20222079	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
		RECURSO PROPRIO

15. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por plagar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1 A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação 2021 (Extensão do Plano Estratégico 2021-2024), notadamente na perspectiva "Das Finanças" - Melhorar a qualidade dos gastos. A referida contratação também se encontra presente no Plano Anual de Contratação 2022 desta Secretaria.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Termo de Referência da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, de empresa especializada no fornecimento de Persiana Rolo 38 telas solar 3%.

Porto Nacional/TO, 24 de junho de 2022.

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 22278
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Helane Dias Rodrigues
Gestora da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**

2.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Persiana Rolo 38 telas solar 3% para manutenção do prédio da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Porto Nacional-TO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC Ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso 418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.	UN	162		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2022008695, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 SME**, na forma da nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022008695**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 SME** e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cortina rolo 38 telas solar 3% cor Cinza, 75% PVC Ecológico, 25% poliéster, fator de abertura 3%, espessura 0,53mm, peso	UN	162		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

418g//metro quadrado, largura do tecido 2,50m.				
--	--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 1130 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal da Educação

Projeto Atividade: 2000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte de Recursos: 15001001000020 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 20222079

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O objeto desta contratação conforme TERMO DE REFERENCIA, tem a garantia de 1 (um) ano, portanto e a vigência do mesmo é de 12 (doze) meses, após a sua assinatura e publicação do extrato do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

CLAUSULA SETIMA - PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo para início da execução do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida engenheiro Luís Cruls esquina com a Avenida Engenheiro Rubens Pereira de Andrade, s/n, Jardim Brasília Porto Nacional -TO.

7.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

CLAUSULA OITAVA - RECEBIMENTO:

8.1 O objeto deste objeto será recebido da seguinte forma:

a) A instalação do objeto deve ser realizada no prédio da SEMED, e somente será recebido mediante todos os testes necessários.

b) O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela SEMED.

c) O transporte e a descarga de todo o material no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

d) Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

e) A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

CLAUSULA NONA - GARANTIA (E/OU VALIDADE):

9.1 A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

9.2 Ter toda ferramenta necessária para execução do objeto.

9.3 A garantia do objeto começará a contar após análise e aceite do FISCAL DO CONTRATO;

9.4 Os itens que serão entregues deverão estar cobertos de garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3. Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- 10.5. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 10.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do (a) Secretaria Municipal de Educação, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 10.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do (a) Secretaria Municipal de Educação ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- 10.9. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.
- 10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.12. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- 10.13. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do (a) Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por placar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se-á a presente contratação, no que for omissivo, pelas disposições constantes nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME** e Processo Administrativo nº 2022008695

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HELANE DIAS RODRIGUES
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANA ROLO 38 TELAS SOLAR 3% PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tipo menor valor global.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços até o dia 16 de Novembro de 2022 às 08:00 horas para o **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Ato Convocatório encontra-se disponível Junto ao site www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao e informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Novembro de 2022.

Caroline Araujo dos Santos
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 SME** foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal, no dia 10 de Novembro de 2022, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional; 10 de Novembro de 2022.

Caroline Araujo dos Santos
Agente de Contratação